



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição Extra 487

• Ano III • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, sexta-feira, 24 de novembro de 2023.

## SUMÁRIO

**ATOS DO CMDCA .....1**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023/CMDCA .....1

## ATOS DO CMDCA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023/CMDCA**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DA ENTIDADE SOCIEDADE CIVIL (NÃO GOVERNAMENTAL) PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - BIÊNIO 2024/2027.**

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros da sociedade civil de Abreulândia – TO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abreulândia do Tocantins, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e de acordo com a Resolução 105/de 15 de Junho de 2005 do CONANDA e em conformidade com a Lei, Municipal nº 182/2019 vem tornar público a toda a sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA, no biênio 2024/2027.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** - O CMDCA de Abreulândia do Tocantins é um órgão deliberativo e paritário, composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, representantes do executivo e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

**1.2** - A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é renumerado.

**1.3** - O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes.

**1.4** - Para disciplinar o processo de escolha, o CMDCA - Abreulândia instituirá uma comissão eleitoral composta por membros do CMDCA.

**1.5** - O processo de escolha para a função de Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compreenderá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Processo de Escolha;
- Nomeação e posse;

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA:

**2.1** - Poderá participar do processo de escolha a entidade legalmente constituída, sediada em Abreulândia do Tocantins – TO, que prestem serviço na área da criança e do adolescente e adolescentes do NUCA e SCFV maiores de 18 anos.

### 3 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

**3.1** - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros escolhidos entre os conselheiros do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente.

**3.2** - Compete à Comissão Eleitoral:

- Coordenar o processo de escolha;
- Escolher o seu coordenador, o qual terá direito a voto de desempate;
- Analisar as inscrições: verificar documentação apresentada e veracidade dos dados descritos;
- Deferir ou indeferir inscrição;
- Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de Entidades.

### 4 - DO CONHECIMENTO DO EDITAL:

**4.1** - Antes de efetuar a inscrição, a entidade ou adolescentes que queiram participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

### 5 - DO ATO DE INSCRIÇÃO:

**5.1**- A habilitação das entidades da sociedade civil e adolescentes do NUCA e SCFV, ocorrerá no período de 23 de novembro a 06 de dezembro de 2023 devendo encaminhar a documentação especificada abaixo, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e

MANOEL FRANCISCO DE MOURA  
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Habitação, na AV: José Lopes de Figueiredo S/Nº Centro de Abreulândia do Tocantins – TO, de segunda a sexta feira das 8:00h as 17:00h.

**5.2** - Para as inscrições das entidades será necessário apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) Declaração de funcionamento, conforme Anexo III deste edital, assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo;
- f) Cópia do Estatuto Social da entidade (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- h) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais;

**5.3** Para inscrição dos Adolescentes do SCFV e NNCA será necessário apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF,
- b) Cópia NIS – Número de Identificação Social,
- c) Comprovante de endereço;
- d) Requerimento expedido pelo CMDCA (anexo II).

**5.4** A ausência dos documentos acima mencionados acarretará o indeferimento da inscrição.

**5.5** - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

**5.6** - A Comissão Organizadora terá 03 (três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

**5.7** - O CMDCA, publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de Abreulândia do Tocantins, <https://www.abreulandia.to.gov.br/o> resultado da análise de inscrição.

## **6 - DA ASSEMBLÉIA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**6.1** - A Assembléia Eleitoral das entidades da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o quadriênio de 2024- 2027 dar-se-á em fórum próprio, no horário das 09 às 12:00 horas, no dia 12 de dezembro de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**6.2** - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

**6.3** - A Mesa Eleitoral será formada pelos 3 (três) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo presidente da Comissão organizadora.

**6.4** - A secretária executiva do Conselho elaborará a ata da assembléia e irá auxiliar na condução dos trabalhos;

**6.5** - O voto será exercido pelo representante da entidade indicado no ato da inscrição, em cédula contendo o nome das entidades candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, a qual deverá ser depositada em urna.

**6.7** - Cada representante de entidades deverá votar em até 03 (três) entidades inscritas.

**6.8** - Cada adolescente usuário do SCFV e NUCA presente na assembleia de votação deverá votar em até 03 (três) adolescente inscritos.

**6.9**- Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) apresentar mais de 03 (três) votos.
- b) não corresponder ao modelo oficial;
- c) não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;
- d) estiver em branco.
- e) conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

## **7 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS:**

**7.1** - Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos.

**7.2** - Serão consideradas eleitas como titulares as entidades e adolescentes do SCFV e NUNCA mais votados e Suplentes os 04 (quatro) mais votadas subsequentemente.

**7.3** - Terminada a apuração, o Coordenador da Assembléia proclamará os eleitas e encerrará a assembléia.

## **8 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

**8.1**- As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão encaminhar ofício ao CMDCA, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o conselho;

**8.2** - A entidade deverá apresentar o nome do seu representante até 02 (dois) dias úteis após a data da eleição.

**8.3** - A nomeação e a posse dos conselheiros eleitos serão feitas perante o CMDCA no dia 05 de janeiro de 2024.

## **9 - DO MANDATO:**

**9.1** - O mandato do representante da sociedade civil é de 04 (quatro) anos.

**9.2** - A função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, tendo a duração do mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se uma recondução.

## **10 - DOS RECURSOS:**

**10.1** - Caberá recurso ao CMDCA contra:

- a) decisão da Comissão Eleitoral.
- b) resultado final de votação da Assembléia de Eleição.

**10.2** - Os recursos previstos no item 11.1, alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação.

**10.3** - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado por escrito e assinado.

**10.4** - O recurso deverá ser entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do prazo previsto.

**10.5** - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

**10.6** - O recurso não terá efeito suspensivo.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** - O CMDCA divulgará no Mural do CMDCA, do Município e no Site da Prefeitura todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

**11.2** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Abreulândia do Tocantins -TO / CMDCA-TO, 22 de  
novembro de 2023.

Léia Vaz Dias  
Presidente do CMDCA

## Anexo I

## REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral instituída na Resolução do CMDCA 07/2023, venho pelo presente requerer:

**HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA**, junto à Comissão Eleitoral.

**I Dados das Entidades e organizações** (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários)

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( )

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação:

**\*Condição:**

Eleitora

Habilitar para designar candidato(a)

**\*Segmento:**

Representante ou organização de usuários de Assistência Social

Entidade de atendimento e Defesa da Criança e Adolescente **assim?**

Entidade e organização de Assistência Social

Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).*

---

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

**Anexo II**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral instituída na Resolução do CMDCA 007/2023, venho pelo presente requerer:

**PARTICIPANTES/ USUÁRIOS- SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E NUCA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Número do NIS: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante/Usuário do SCFV (  ) NUNCA (  )

\_\_\_\_\_  
Assinatura